



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS** NUMERO: **15/2017**

NOME/ RAZÃO SOCIAL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE/ FAX:	E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:	
Recebi (emos) através do acesso à página www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada	
LOCAL:	DATA:
ASSINATURA:	
<p>- Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal e a Licitante, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeiro, pelo Fax (065) 3247 – 1124 ou pelo e-mail: licitacaoreserva2017@outlook.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.</p>	



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

EDITAL DE PEGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

Local: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL MT.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia, 12/07/2017.

Edital Completo: Disponível na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.
Contato: 65 3247-1124

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 12 de Julho de 2017, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal - MT, 30 de Junho de 2017.

REGIANE LUCAS DOS REIS
Pregoeiro Municipal

TARCISO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

DATA DA ABERTURA: 12/07/2017

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, localizada na Av. Mato Grosso, 221, centro, Reserva do Cabaçal-MT, Fone/Fax: (065) 3247-1124.

I – PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, CNPJ nº 01367788/0001-31, localizada na AV MATO GROSSO nº 221 – Centro **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Lote**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda o Decreto Municipal nº 005/2012, a ser regida pelos mencionados diplomas legal e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na **Av. Mato Grosso, bairro Centro**, no município de Reserva do Cabaçal-MT, iniciando-se **às 09:00 horas do dia 12 de Julho de 2017** e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, devidamente designados.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento – Anexo II;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação – Anexo III;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RESERVA DO CABAÇAL MT**, conforme especificações constantes no termo de referência, que integra este Edital, como Anexo I.

2 - As despesas com a aquisição dos produtos do objeto acima correrão às custas das seguintes dotações:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27-04.122.0002.2003.3.3.90.30 10000000
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.65-04.122.0002.2013.3.3.90.30 10000000



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.85-04.123.0002.2016.3.3.90.30 10000000
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.102-04.122.0002.2022.3.3.90.30 10000000
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.194-17.512.0010.2067.3.3.90.30 10000000
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.202-12.122.0006.2028.3.3.90.30 10100000 - 10000000
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.215-12.122.0006.2029.3.3.90.30 10100000 - 10000000 Red.229-12.122.0006.2032.3.3.90.30 11500000 Red.272-12.365.0008.2042.3.3.90.30 10100000 - 10000000 Red.279-12.365.0008.2043.3.3.90.30 10100000 - 10000000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.318-10.122.0009.2050.3.3.90.30 10200000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.343-10.301.0009.2055.3.3.90.30 10200000 Red.360-10.301.0009.2057.3.3.90.30 11400000 Red.372-10.301.0009.2059.3.3.90.30 11400000 Red.398-10.301.0009.2064.3.3.90.30 11400000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.418-08.244.0011.2069.3.3.90.30 10000000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.440-08.244.0011.2070.3.3.90.30 12900000 Red.458-08.244.0011.2074.3.3.90.30 10000000 Red.465-08.244.0011.2094.3.3.90.30 12900000 Red.471-08.244.0011.2100.3.3.90.30 12900000 Red.471-08.244.0011.2101.3.3.90.30 12900000 Red.486-08.244.0011.2104.3.3.90.30 12900000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.496-08.243.0011.2079.3.3.90.30 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red.510-23.695.0013.20803.3.90.30 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.521-13.392.0016.2084.3.3.90.30 10000000



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red.539-27.812.0017.2087.3.3.90.30 10000000
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.577-20.606.0014.2083.3.3.90.30 10000000
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red.592-04.542.0018.2116.3.3.90.30 10000000

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes neste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme Anexo VII.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Apresentação do termo de credenciamento conforme Anexo II, deste Edital.

5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

Pregão Presencial 15/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Envelope nº 1 – Proposta

À Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

Pregão Presencial 15/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Envelope nº 2 – Habilitação

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do memorial descritivo Anexo I, deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo reajuste de preço autorizado pelo governo federal.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade fiscal emitida pelo município da sede da licitante (Certidão Municipal).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Anexo V.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas “a” a “f”.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “d” e 1.3 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado por lote, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário do item constante dentro de cada lote.

5 - O Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.1- O tempo máximo de negociação e oferta de proposta por lote será de 05(cinco) minutos.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o (a) Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita por lote.

IX – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 – Após a adjudicação e homologação do certame, a (s) licitante (s) vencedora (as) será (ao) convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo X), que neste caso, terá efeito de compromisso de fornecimento conforme as condições estabelecidas.
- 2 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.
- 3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:
 - 3.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
 - 3.2 - Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.
 - 3.3 - Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.
 - 3.4 - Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.
- 4 - Os detentores da Ata não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 5 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Reserva do Cabaçal-MT a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 6 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 - Os bens serão fornecidos conforme a necessidade das Secretarias Municipais, em atendimento a ordem de fornecimento escrita expedida pelo Setor de Compras e Licitação e assinadas pelo Chefe do Setor e deverão ser entregues nas sedes das secretarias municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.
- 2 - A solicitação de fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega e os valores unitários conforme Ata de Registro de Preços.

3 - A solicitação será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, a entrega dos produtos deverá ser no máximo de 02 dias corridos, sob pena de ter a Ata de Registro de Preços cancelada unilateralmente.

5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação serão recebidos no momento da entrega, no local e endereço indicados no subitem 1 do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente bancária em nome da Contratada.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Reserva do Cabaçal-MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes.
 - 2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.
- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico informado acima.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, após a celebração do contrato.
- 7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
 - 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9 - Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;
 - Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc;
 - Anexo IV – Modelo referencial de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - Anexo V – Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo;
 - Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;
 - Anexo VII – Modelo referencial de instrumento particular de procuração;
 - Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
 - Anexo IX – Modelo de proposta de preços;
 - Anexo X - Minuta Da Ata de Registro de Preço
- 10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araputanga-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Junho de 2017.

REGIANE LUCAS DOS REIS
Pregoeiro Municipal

TARCISO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RESERVA DO CABAÇAL MT, conforme Termo de Referencia abaixo.

Obs.: A tabela abaixo contém as especificações, quantitativos e valor médio de cada produto a se adquirido pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO 1KG	UND	952	R\$ 9,47	R\$ 9.018,61
2	AÇÚCAR 2KG	PCT	3.000	R\$ 5,07	R\$ 15.220,00
3	AVEIA EM FLOCOS DE 200G	PCT	380	R\$ 4,31	R\$ 1.639,07
4	ADOÇANTE 100 ML	UND	80	R\$ 2,86	R\$ 228,53
5	ALHO	KG	800	R\$ 28,03	R\$ 22.426,67
6	AMENDOIN 500G	PCT	456	R\$ 12,44	R\$ 5.674,16
7	AMIDO DE MILHO 1KG	PCT	258	R\$ 6,40	R\$ 1.650,34
8	ARROZ 5 KG	PCT	3.000	R\$ 10,10	R\$ 30.290,00
9	AZEITONA EM CONSERVA 400G	UND	2.000	R\$ 9,67	R\$ 19.333,33
10	ATUM 170G - RALADO	LT	98	R\$ 6,79	R\$ 665,09
11	BALAS DIVERSAS 1 KG	PCT	583	R\$ 8,45	R\$ 4.926,35
12	BATATA PALHA 500G	PCT	106	R\$ 13,99	R\$ 1.483,29
13	BISCOITO 400 G (AGUA E SAL)	PCT	896	R\$ 5,46	R\$ 4.892,16
14	BISCOITO 800 G (SAL)	PCT	2.000	R\$ 9,56	R\$ 19.113,33
15	BISCOITO 800 G (DOCE)	PCT	2.000	R\$ 9,49	R\$ 18.973,33
16	BISCOITO 800 G (DOCE) DE COCO	PCT	2.000	R\$ 9,49	R\$ 18.973,33
17	BISCOITO RECHEADO PCT COM 4	PCT	456	R\$ 5,62	R\$ 2.562,72
18	BOM BOM 1 KG	PCT	456	R\$ 37,76	R\$ 17.220,08
19	CALDO DE GALINHA 0,57 G	CX	256	R\$ 1,39	R\$ 355,84
20	CALDO DE GALINHA CX COM 6 TABLETES	CX	237	R\$ 2,92	R\$ 692,83
21	CALDO DE CARNE CX COM 6 TABLETES	CX	245	R\$ 2,92	R\$ 716,22
22	CANELA EM PÓ 10 G	PCT	356	R\$ 1,40	R\$ 499,59



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

23	CANELA EM PÓ 100 G	PCT	396	R\$	14,67	R\$	5.808,00
24	CANELA EM PAU 7 G	PCT	99	R\$	1,52	R\$	150,81
25	CRAVO DE 10G	PCT	200	R\$	1,64	R\$	328,67
26	CHÁ MATTE 250 G	UND	506	R\$	8,95	R\$	4.527,01
27	CHA MATTE 1 K	UND	1.500	R\$	28,75	R\$	43.125,00
28	CHOCOLATE BARRA 2KG	UND	106	R\$	26,89	R\$	2.849,99
29	CHOCOLATE GRANULADO 1 K	PCT	99	R\$	14,63	R\$	1.448,70
30	COCO RALADO 100G	PCT	795	R\$	3,82	R\$	3.036,90
31	COLORAU 500G	UND	285	R\$	4,43	R\$	1.261,60
32	CRÈME DE LEITE 200 G	UND	456	R\$	2,92	R\$	1.330,00
33	ERVA DOCE 10 G	PCT	357	R\$	1,46	R\$	522,41
34	EXTRATO DE TOMATE 850 G	UND	386	R\$	10,40	R\$	4.013,11
35	EXTRATO DE TOMATE SACHE 340G	UND	500	R\$	3,24	R\$	1.618,33
36	FARINHA DA MANDIOCA 1 KG	PCT	320	R\$	9,45	R\$	3.024,00
37	FARINHA DE MILHO 500G	PCT	250	R\$	3,74	R\$	935,83
38	FARINHA PARA QUIBE 500 G	PCT	65	R\$	3,48	R\$	225,98
39	FARINHA DE LINHAÇA 200G	UND	250	R\$	4,51	R\$	1.126,67
40	FARINHA DE TRIGO 1 KG	KG	1.234	R\$	3,52	R\$	4.339,57
41	FÉCULA DE MANDIOCA 1 KG	PCT	472	R\$	7,01	R\$	3.307,15
42	FARINHA DE ROSCA 500G	PCT	156	R\$	3,57	R\$	556,92
43	FEIJÃO 1KG	PCT	2.500	R\$	6,47	R\$	16.175,00
44	FERMENTO EM PÓ (P/ BOLO) 100 GR	UND	784	R\$	3,08	R\$	2.417,33
45	FERMENTO EM PÓ (P/ PÃO) 10 GR	UND	683	R\$	1,32	R\$	899,28
46	FUBA 1KG	PCT	1.000	R\$	4,39	R\$	4.386,67
47	GELÉIA DE MORANGO E UVA 230 G	UND	86	R\$	4,51	R\$	388,15
48	GOIABADA 700 G	UND	108	R\$	6,97	R\$	752,40
49	GELATINA 30 G	UND	750	R\$	1,15	R\$	862,50
50	LEITE CONDENSADO 200 G	UND	900	R\$	4,34	R\$	3.906,00
51	KETCHUP 400 G	UND	130	R\$	6,66	R\$	866,23
52	LEITE EM PÓ 500 G	UND	256	R\$	13,27	R\$	3.397,12



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

53	LEITE DE COCO 200 ML	UND	186	R\$	3,18	R\$	591,48
54	LEITE 1LT	UND	5.000	R\$	3,57	R\$	17.833,33
55	MAIONESE 250 G	KG	527	R\$	2,82	R\$	1.484,38
56	MACARRÃO 1KG	PCT	1.124	R\$	5,72	R\$	6.429,28
57	MARIA MOLE 50 G	CX	148	R\$	3,79	R\$	560,92
58	MARGARINA 1K	UND	280	R\$	9,76	R\$	2.733,73
59	REQUEIJÃO 200G	COPO	159	R\$	5,42	R\$	861,78
60	MANTEIGA 500 G	UND	956	R\$	18,98	R\$	18.148,07
61	MILHO PIPOCA 500 G	PCT	1.068	R\$	3,30	R\$	3.527,96
62	MILHO TIPO CANJIQUINHA 1 KG	PCT	857	R\$	3,03	R\$	2.593,85
63	MILHO TIPO CANJICÃO 1 KG	PCT	893	R\$	3,89	R\$	3.470,79
64	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	UND	554	R\$	19,00	R\$	10.526,00
65	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UND	3.000	R\$	3,68	R\$	11.050,00
66	ORÉGANO	UND	250	R\$	1,45	R\$	363,33
67	OVO DE GALINHA	DUZ	684	R\$	6,63	R\$	4.537,20
68	OVO DE PÁSCOA 50G	UND	350	R\$	7,80	R\$	2.730,00
69	OVO DE PÁSCOA 80G	UND	300	R\$	10,84	R\$	3.252,00
70	PÓ DE CAFÉ 500 G	PCT	3.000	R\$	11,89	R\$	35.680,00
71	POLVILHO DOCE 1K	PCT	100	R\$	7,19	R\$	718,67
72	POLVILHO AZEDO 1K	PCT	100	R\$	8,19	R\$	818,67
73	POUPA DE FRUTAS / VÁRIOS SABORES	UND	1.167	R\$	1,80	R\$	2.100,60
74	PÊSSEGO EM CALDA 820 G	LATA	99	R\$	14,05	R\$	1.390,62
75	PIRULITO 1 KG	PCT	428	R\$	12,64	R\$	5.409,92
76	QUEIJO RALADO 50 G	PCT	158	R\$	4,78	R\$	754,71
77	REFRIGERANTE 2 L	UND	2.500	R\$	6,03	R\$	15.083,33
78	SAL REFINADO 1 KG	PCT	278	R\$	1,39	R\$	385,49
79	SARDINHA 250G	LT	296	R\$	3,93	R\$	1.164,27
80	SELETA DE LEGUMES 200 G	UND	253	R\$	3,18	R\$	804,54
81	SEMENTES DE LINHAÇAS 50G	UND	250	R\$	3,49	R\$	873,33
82	SUCO ARTIFICIAL 1 KG	PCT	453	R\$	7,26	R\$	3.287,27
83	SUCO DE CAIXA	LT	178	R\$	4,45	R\$	792,69
84	TEMPERO COMPLETO 1KG	UND	198	R\$	8,02	R\$	1.587,30
85	TEMPERO EM SACHE 50 G	UND	284	R\$	3,82	R\$	1.083,93
86	UVA PASSAS 200 G	PCT	189	R\$	6,56	R\$	1.239,84



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

87	VINAGRE 750 ML	UND	126	R\$	3,03	R\$	381,78
				TOTAL		R\$	478.393,30
	LOTE 02						
ITEM	FRUTAS	UND	QTDE	V. UNIT.		V. TOTAL	
1	ABACAXI	UND	2.000	R\$	7,07	R\$	14.133,33
2	BANANA MAÇÃ	KG	2.000	R\$	3,48	R\$	6.966,67
3	BANANA DA TERRA	KG	1.000	R\$	4,05	R\$	4.050,00
4	BANANA NANICA	KG	2.000	R\$	3,46	R\$	6.920,00
5	LARANJA	KG	2.000	R\$	3,29	R\$	6.586,67
6	MAÇÃ	KG	1.500	R\$	5,02	R\$	7.525,00
7	MAMÃO	KG	2.000	R\$	3,53	R\$	7.066,67
8	MELANCIA	KG	3.000	R\$	5,37	R\$	16.100,00
9	MELÃO	KG	3.000	R\$	5,76	R\$	17.290,00
10	MORANGO	KG	1.000	R\$	28,50	R\$	28.500,00
11	PÊRA	KG	1.000	R\$	12,30	R\$	12.303,33
12	UVA	KG	1.000	R\$	15,80	R\$	15.796,67
13	CAQUI	KG	500	R\$	11,07	R\$	5.533,33
14	MARACUJÁ	KG	1.000	R\$	8,90	R\$	8.900,00
				TOTAL		R\$	157.671,67
	LOTE 03						
ITEM	LEGUMES	UND	QTDE	V. UNIT.		V. TOTAL	
1	ABOBORA	KG	1.000	R\$	2,85	R\$	2.846,67
2	BATATA	KG	3.000	R\$	4,21	R\$	12.630,00
3	BETERRABA	KG	2.000	R\$	4,08	R\$	8.166,67
4	CEBOLA	KG	1.000	R\$	4,25	R\$	4.246,67
5	CENOURA	KG	2.000	R\$	4,11	R\$	8.226,67
6	CHUCHU	KG	1.000	R\$	3,53	R\$	3.530,00
7	INHAME	KG	1.000	R\$	6,68	R\$	6.683,33
8	PEPINO	KG	1.000	R\$	3,44	R\$	3.440,00
9	PIMENTÃO	KG	1.000	R\$	8,58	R\$	8.583,33
10	REPOLHO	KG	1.500	R\$	3,70	R\$	5.545,00
11	TOMATE	KG	2.000	R\$	6,85	R\$	13.700,00
12	MADIOCA	KG	2.000	R\$	4,67	R\$	9.333,33
				TOTAL		R\$	86.931,67
	LOTE 04						
ITEM	CARNES BOVINAS EM GERAL	UND	QTDE	V. UNIT.		V. TOTAL	
1	CARNE DE 1ª	KG	3.000	R\$	19,40	R\$	58.190,00
2	CARNE DE 2ª	KG	5.000	R\$	16,16	R\$	80.816,67
3	CARNE DE 2ª (TIPO MUSCULO)	KG	5.000	R\$	13,22	R\$	66.083,33
4	CARNE MOÍDA	KG	5.000	R\$	14,23	R\$	71.150,00
				TOTAL		R\$	276.240,00



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ITEM	LOTE 05 FRIOS E CARNES EM GERAL	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FRANGO CONGELADO	KG	6.000	R\$ 7,34	R\$ 44.040,00
2	BACON CONGELADO	KG	1.000	R\$ 21,42	R\$ 21.423,33
3	IOGURTE	LT	1.500	R\$ 4,12	R\$ 6.175,00
4	IOGURTE BANDEJA	UND	700	R\$ 5,03	R\$ 3.523,33
5	LINGÜIÇA MISTA	KG	1.000	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00
6	MORTADELA 2 KG	KG	500	R\$ 13,40	R\$ 6.698,33
7	PEITO DE FRANGO	KG	1.500	R\$ 10,73	R\$ 16.095,00
8	PRESUNTO / BARRA	KG	580	R\$ 23,61	R\$ 13.693,80
9	QUEIJO MUSSARELA / BARRA	KG	600	R\$ 28,97	R\$ 17.382,00
10	SALSICHA CONGELADA	KG	800	R\$ 7,28	R\$ 5.824,00
11	TRIPA P/ EMBUTIDOS	KG	150	R\$ 71,83	R\$ 10.775,00
				TOTAL	R\$ 157.729,80
		R\$	1.156.966,44		

Valor total dos lotes: R\$ 1.156.966,44 (Hum Milhão Cento e Cinquenta e Seis e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A _____ empresa

com _____ sede _____ na

C.N.P.J. nº representada pelo(a) Sr.(a) _____,

CREDENCIA _____ o(a) _____ Sr.(a) _____

_____ (CARGO) _____

portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL- MT na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2017, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

Nome e qualificação do dirigente da empresa e carimbo de assinatura ou C.N.P.J.

Obs: Preencher este anexo para:

a) procurador;

b) representante;

Obs: ANEXAR FOTOCÓPIA DO RG E C.P.F. DO CREDENCIADO.

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

REF. Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2017.

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2017, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial com Registro de Preços N° 15/2017, promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, declaro, sob as penas da Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal n° 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2017, promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2017, promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fatos supervenientes impeditivos à habilitação.**

-----, -- de ----- de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui como seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2017, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s), com firma reconhecida.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO - VIII

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilm. Sr. Pregoeira,

O Empresário / Os sócios, _____

da empresa _____, com sede à
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

-----, -- de ----- de 2017.

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 12/07/2017, às 09:00(nove) horas.

Local: Prefeitura Municipal - Av. Mato Grosso, 221 - Centro

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
VALOR TOTAL					R\$	
VALOR POR EXTENSO: (_____).						

OBSERVAÇÃO:* A empresa..... Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes dos produtos nos locais de entrega).

* Quando da entrega dos produtos, deverá ser emitida Nota Fiscal para cada pedido Conforme especificado no Edital.

* Entrega: 02 (dois) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO.

* Pagamento: Serão efetuados conforme os pedidos sendo pagos 30 (Trinta) dias, após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria.

* Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

VALIDADE: Da data de sua Assinatura é de 12 meses a contar a partir da sua assinatura.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e Dezesesseis, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF xxxxxxxx, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal Sr. **TARCISO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do R.G nº _____ e do CPF _____, assistido pelo Pregoeiro _____, portador do RG nº _____ e do CPF _____ e Equipe de apoio designada pela portaria nº 75/2017 de 03 de Março de 2017 e pela portaria nº 85/2017 de 21 de Março de 2017, que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição futura e fracionada de Gêneros Alimentícios em geral, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2017, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa ***** , inscrita no CNPJ nº ***** tendo como seu representante o Sr *****

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL MT.

1.1

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA PARTICIPANTE	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2017 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27-04.122.0002.2003.3.3.90.30 10000000
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.65-04.122.0002.2013.3.3.90.30 10000000
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.85-04.123.0002.2016.3.3.90.30 10000000
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.102-04.122.0002.2022.3.3.90.30 10000000
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.194-17.512.0010.2067.3.3.90.30 10000000
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.202-12.122.0006.2028.3.3.90.30 10100000 - 10000000



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.215-12.122.0006.2029.3.3.90.30 10100000 - 10000000 Red.229-12.122.0006.2032.3.3.90.30 11500000 Red.272-12.365.0008.2042.3.3.90.30 10100000 - 10000000 Red.279-12.365.0008.2043.3.3.90.30 10100000 - 10000000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretário	Red.318-10.122.0009.2050.3.3.90.30 10200000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.343-10.301.0009.2055.3.3.90.30 10200000 Red.360-10.301.0009.2057.3.3.90.30 11400000 Red.372-10.301.0009.2059.3.3.90.30 11400000 Red.398-10.301.0009.2064.3.3.90.30 11400000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretário	Red.418-08.244.0011.2069.3.3.90.30 10000000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.440-08.244.0011.2070.3.3.90.30 12900000 Red.458-08.244.0011.2074.3.3.90.30 10000000 Red.465-08.244.0011.2094.3.3.90.30 12900000 Red.471-08.244.0011.2100.3.3.90.30 12900000 Red.471-08.244.0011.2101.3.3.90.30 12900000 Red.486-08.244.0011.2104.3.3.90.30 12900000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.496-08.243.0011.2079.3.3.90.30 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretário	Red.510-23.695.0013.20803.3.90.30 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.521-13.392.0016.2084.3.3.90.30 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red.539-27.812.0017.2087.3.3.90.30 10000000
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.577-20.606.0014.2083.3.3.90.30 10000000
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red.592-04.542.0018.2116.3.3.90.30 10000000



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.
- 5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 15/2017 e todos os seus anexos.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
 - a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
 - b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
 - c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
 - d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
 - e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
 - g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.
- 7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - **MULTA MORATÓRIA**: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - **MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - **SUSPENSÃO**: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT xxxx de Julho de 2017.

Prefeito Municipal

PRESIDENTE

EQUIPE APOIO

EQUIPE APOIO

Fulano _____
Sócio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

CPF n°:.....

NOME:.....

CPF n°:.....